



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, quarta-feira, 17 de junho de 2026.

Procedimento de inquérito: 212/2026.

Comunicação: 191/2026

DESPACHO:

Vistos.

Trata-se de Inquérito Disciplinar Desportivo instaurado por determinação da Presidência deste Tribunal, nos termos do art. 81 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, para apuração de possível manipulação de resultado relacionada à partida realizada em **07 de junho de 2026** entre **BARRA MANSA FC** e **MAGEENSE FC**, válida pela **6ª Rodada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2026**.

Nos termos do art. 82 do CBJD, compete ao Auditor Processante promover as diligências necessárias à apuração da existência de eventual infração disciplinar e de sua autoria.

Considerando os elementos já constantes dos autos, **DELIMITO** o objeto do presente inquérito à apuração dos seguintes fatos:

- a) verificar se a partida disputada entre BARRA MANSA FC e MAGEENSE FC foi objeto de manipulação ilícita relacionada ao mercado de apostas esportivas;
- b) verificar se houve participação dolosa de atletas, dirigentes, membros de comissão técnica ou terceiros em eventual esquema de manipulação;
- c) verificar a eventual responsabilidade disciplinar de pessoas naturais ou jurídicas sujeitas à jurisdição da Justiça Desportiva;
- d) apurar a existência de elementos suficientes para caracterização de infração disciplinar e determinação de autoria, nos termos dos art. 81 e 82 do CBJD.

Inicialmente **intime-se** as entidades de prática esportiva envolvidas (Mageense FC e Barra Mansa FC) para ciência da instauração do presente inquérito, facultando-lhes o acompanhamento integral dos atos instrutórios.

Considerando a necessidade de preservação e complementação da prova documental, expeça-se ofícios:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- I. À **Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro - FFERJ**, para que informe se existe e disponibilize em caso positivo a gravação integral da partida realizada entre BARRA MANSA FC e MAGEENSE FC em 07/06/2026;
- II. À **Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro – UIFB/CBF**, para que informe se possui material complementar relacionado ao caso facultando encaminhar eventual documentação técnica ou pareceres produzidos no âmbito da apuração realizada.

Considerando a necessidade de instrução probatória concentrada e observando os princípios da celeridade, economia processual e duração razoável do processo desportivo, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** ser realizada pelo ambiente virtual no dia **26 de junho de 2026, às 14:00 horas**, através da plataforma **Microsoft Teams**, devendo o link ser disponibilizado como de praxe.

Faculta-se à Procuradoria de Justiça Desportiva, ao Mageense FC e ao Barra Mansa FC, **até a data limite de 22/06/2026**, a indicação de testemunhas/depoentes, bem como o requerimento de diligências e produção de outras provas que repute pertinentes à elucidação dos fatos investigados.

As testemunhas deverão ser apresentadas com qualificação completa e justificativa sucinta de pertinência, ficando desde já consignado que o Auditor Processante poderá limitar, indeferir ou concentrar a produção probatória manifestamente impertinente, protelatória, repetitiva ou incompatível com o prazo legal do inquérito.

Não sendo apresentado o respectivo rol dentro do prazo fixado, ou sendo inviável a intimação tempestiva pelo Tribunal em razão da demora na indicação, ficará a parte interessada ciente de que deverá providenciar, por seus próprios meios, o comparecimento das testemunhas ou depoentes cuja oitiva pretenda, sob pena de preclusão e perda da oportunidade de produção da prova.

Intime-se as seguintes pessoas para comparecimento e prestar esclarecimentos na audiência designada:

1. THIAGO JUNIO MARTINS FERREIRA - **Árbitro da partida;**
2. ANDRE MARINS ANDRADE - **Delegado da partida;**
3. MARCOS VINICIUS CÂNDIDO DE OLIVEIRA - **Treinador do Mageense FC na partida;**
4. **O Presidente do Mageense FC;**
5. **O Diretor de Futebol do Mageense FC;**
6. RENAN TEIXEIRA DO NASCIMENTO - Bira 208526– **Atleta do Mageense;**
7. LUIZ FELIPE DA SILVA DO NASCIMENTO - Bira 241817– **Atleta do Mageense;**
8. PAULO GUILHERME DE CAMPOS - Bira 214386– **Atleta do Mageense;**
9. HUGO CESAR GONÇALVES MARTINS - Bira 187407– **Atleta do Mageense;**
10. RAUL BERNARDO CAMACHO - Bira 221856 – **Atleta do Mageense;**

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11. KAUÁ DOUGLAS MACHADO DOS SANTOS -Bira 215671– **Atleta do Mageense**.

Consigne-se nas intimações que o não comparecimento injustificado poderá ser valorado na forma da legislação aplicável.

Faculto aos intimados a apresentação prévia de esclarecimentos escritos e documentos que entendam pertinentes ao esclarecimento dos fatos investigados.

Após o cumprimento das diligências e realização da audiência, voltem conclusos para deliberação acerca da necessidade de produção de provas complementares ou encerramento da instrução.

Publique-se.

Intimem-se.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALAN FLAVIO DA FONSECA GERALDO

Auditor Processante